

Fazenda Pública

Juízo de Direito da Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR CEP 80.030-060 Tel 41 3561-7956.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O presente edital é expedido em cumprimento a decisão de mov. 28.1, com prazo de 10 (DEZ) PLANO MARKETING PROMOCIONAL S/C LTDA - dias para a(s) parte(s) ré(s) CNPJ e SPOTLIGHTS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA 03.804.661/0001-68- CNPJ01.160.018/0001-13.

Classe Processual: Mandado de Segurança Cível

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Processo nº: 0003512-22.2004.8.16.0004

Impetrante(s): PLANO MARKETING PROMOCIONAL S/C LTDA SPOTLIGHTS SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

Impetrado(s): Município de Curitiba/PR

Decisão: "(...) 1 - Infrutífera a tentativa de intimação pessoal, promovam-se buscas de endereços nos sistemas disponíveis (art. 4º, Decreto nº 626/2018). 1.1 - Localizado endereço diverso daquele que se buscou a intimação, expeça-se nova carta de intimação, para que se adotem as diligências para levantamento dos valores, no prazo de 10 dias. 2 - Frustrada a busca de endereços, a tentativa de intimação, salvo se os valores depositados forem inferiores ao custado a diligência, expeça-se edital, observando o disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 626/2018, com prazo de espera de 20 dias, para que o impetrante adote as providências para levantamento dos valores depositados no processo, no prazo de 10 dias. (...) "

Estando em termos, expede-se o presente edital de intimação da(s) parte(s) supramencionada(s) para que, no prazo de 10 (dez) dias, a fluir após o prazo de 20 dias da última publicação, se manifeste(m). E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 27 de março de 2020, eu _____ JOMANI GIACOMONICOLADELLI, Técnico

Judiciário, digitei, conferi e subscrevi.

Curitiba, 27 de março de 2020.

MARCELO DE RESENDE CASTANHO

JUIZ DE DIREITO